

Resolução nº 550
De 11 de junho de 1993

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que:

- 1 - A legislação em vigor prevê o regime fechado para todo o cumprimento da pena, nos casos dos chamados crimes hediondos;
- 2 - Não obstante, com certa frequência, decisões de 1ª instância têm decretado que o cumprimento da pena de tais crimes se inicie no regime fechado;
- 3 - Em tais casos, há entendimento da E. 2ª Câmara do Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro no sentido de que, na ausência de recurso do Ministério Público e em face da vedação da reformatio in pejus, em que pese o efetivo error in iudicando, fica garantido o direito condenado à progressão do regime (Apel. nº 46548/92);
- 4 - A progressão assim obtida constitui importante e grave violação das normas que regulam a aplicação e execução da pena no particular e excepcional tratamento dado aos chamados crimes hediondos, pela Lei nº 8072, de 25.07.90 que, no § 1º de seu artigo 2º, determina que "a pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado";
- 5 - Cabe ao Ministério Público, como Instituição, defender a ordem jurídica e pugnar pela fiel observância da Constituição e das Leis;
- 6 - Assim, sempre que ocorra o caso concreto o órgão do Ministério Público não deve e nem pode ficar inerte;
- 7 - CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer exarado pela Assessoria Criminal desta Procuradoria-Geral de Justiça, no expediente E-15/1790/93,

R E S O L V E :

RECOMENDAR aos órgãos de execução do Ministério Público, consoante o disposto nos artigos 10, inciso XII, da Lei nº 8625, de 12.02.93 e 10, inciso XI, da Lei Complementar nº 28, de 21.05.82, que dispensem especial atenção em relação à aplicação e execução da pena, inclusive quanto ao regime prisional, sobretudo quanto aos crimes previstos na Lei nº 8072, de 25.07.90, interpondo o recurso cabível, sempre que a sentença não observar, rigorosamente, os preceitos legais reguladores da matéria sub exame.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça